



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 408/2021**

**DE 08/10/2021**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 201.108,11 (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)”.*

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 201.108,11 (Duzentos e um mil, cento e oito reais e onze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**02.09.02 - CULTURA E TURISMO**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
13.392.0019.2.025	168	3.3.90.36.00	05.100.0025	<b>201.108,11</b>

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei se dará pelo crédito especial no valor de **R\$ 201.108,11** (Duzentos e um mil, cento e oito reais e onze centavos) do repasse sob plano de ação nº 07208420210001-006011, contemplado através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º**- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*